



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



Nº
NIO:

LEI Nº 230

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 30.215,80 (trinta mil duzentos e quinze cruzeiros e oitenta centavos), destinado a completar o pagamento das despesas feitas com a execução da lei nº 149, de 4 de dezembro de 1.950.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os seguintes recursos: Cr.\$

- a) anulação total da verba 8-81-4 item VII.. 15.000,00
- b) anulação parcial da verba 8-33-0-item III 15.215,80

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de dezembro de 1952

O Prefeito Municipal,

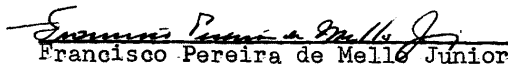


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 4 de dezembro de 1952

O Secretário



Francisco Pereira de Mello Junior